PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone: (034) 3245-2587
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
Fl. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 73, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares com utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias orçamentaria e dá outras providencias.

O projeto em busca autorização para suplementação de dotações orçamentárias específicas, no valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Os créditos serão utilizados para empenhamento de despesas com fisioterapeutas e serão abertos mediante anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Desta forma, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei para que possamos dar continuidade aos trabalhos da Administração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 370/2022
Data: 31/10/22 Horário: 10:35
Luana Pereira
Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone: (034) 3245-2587
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

PROJETO DE LEI N.º 117 /2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares com utilização de recursos provenientes de anulação de dotações parcial ou total e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 194
02.14	Secretaria Municipal de Saúde.	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.301.0012.2.196	Assistência Rede Atenção Primaria a Saúde	
02.14.10.301.0012.2.196.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	102 – Impostos e Transf. Vinculados à Saúde	90.000,00

Art. 2° Para cobertura do crédito ora autorizado serão anulados os saldos parciais/totais das dotações abaixo relacionadas:

02.	Poder Executivo	Ficha: 153
02.14	Secretaria Municipal de Saúde.	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para todos	
02.14.10.301.0012.1.061	Construção PSF Piedade S. de Avila - Angico	
02.14.10.301.0012.1.061.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	176- Transf, Conv, Estado p/ Saude	50.000,00

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto

02.	Poder Executivo	Ficha: 154
02.14	Secretaria Municipal de Saúde.	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para todos	
02.14.10.301.0012.1.062	Reforma Amp. Posto Saude Rural Campo Alegre	
02.14.10.301.0012.1.062.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	102 – Impostos e Transferências vinculados a Saúde	20.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 155
02.14	Secretaria Municipal de Saúde.	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para todos	
02.14.10.301.0012.1.062	Reforma Amp. Posto Saude Rural Campo Alegre	
02.14.10.301.0012.1.062.4.4.90.51.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	176- Transf, Conv, Estado p/ Saude	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal